



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 3626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 536 / 2006.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), no Orçamento do exercício financeiro de 2006, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente na Entidade do Fundo Municipal de Assistência Social, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei do Orçamento Anual nº 464, de 02/12/2005, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 463, de 02/12/2005 e a Lei do Plano Plurianual nº 452, de 05/10/2005, do exercício financeiro de 2006, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente na programação físico-financeira das ações da Entidade do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social, procedendo por ato próprio a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), inserido ao Projeto já existente sob nº 1032, objetivando aperfeiçoamento de gestão e execução das atividades relacionadas com o Programa Bolsa Família, do Governo Federal, garantindo a qualidade de trabalho que visem a eficiência administrativa, conforme Anexo parte integrante desta Lei, conforme segue:

10 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social
01 Fundo Municipal de Assistência Social

Table with 2 columns: Description and Amount. Row 1: 1032 Equipar a área administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social - R\$ 2.900,00. Row 2: 4.4.90.52.00.00.00.0102 Equipamento e Material Permanente - R\$ 2.900,00. Row 3: TOTAL - R\$ 2.900,00.

Art. 2º Fica igualmente, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar como fonte de cobertura do Crédito ora instituído, os recursos provenientes do excesso de arrecadação até seu valor apurado, em conformidade com o disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais concernentes à abertura do respectivo Crédito autorizado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 22 de novembro de 2006.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

10
[] A to
[] Relatório
que o presente [] Processo Licitatório
to no mural público desta prefeitura
le 22/11/06 até 02/12/06
Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Paulo Meneguetti
Tasouzeiro